



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 18220.000873/2025-50

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A EMPRESA TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com sede no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda – Bloco P – Sala 203 – Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.048-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação Logística, Sr. Andrey Soares de Oliveira, nomeado pela Portaria RFB n.º 279, de 24 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional n.º 01028395, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.028/0001-29, sediada na Avenida das Nações Unidas, 18801, Conjunto 1501, na cidade de Santo Amaro - SP, neste ato representada por Maurício Ferraz de Paiva, no cargo de Presidente, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem nesta data celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 17/2025 em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

I – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 17/2025 por mais 12 (doze) meses, no período de 02/10/2026 a 01/10/2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021;

II – a aplicação do reajuste contratual, conforme índice previsto na Cláusula Sétima do Contrato, correspondente à variação de 4,64133% do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao período de 07/2025 a 06/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do termo é de R\$ 4.739,94 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 170010/00001;

II) Fonte de recursos: 1032000000;

III) Programa de trabalho: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

IV) Elemento de despesa: 33903901 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES; e

V) Plano interno: Copol.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme disposto no item 4.4 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. A prorrogação do contrato terá efeito a partir de 02/10/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Documento assinado eletronicamente

MAURÍCIO FERRAZ DE PAIVA
Target Engenharia e Consultoria Ltda.

Testemunhas:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Soares de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 31/08/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ferraz de Paiva, Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Massena Ferreira, Agente Administrativo**, em 03/09/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kéren Adriane Vidal Marchesin Garcia Rúbio Faria Araujo, Analista Tributário(a)**, em 03/09/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64051371** e o código CRC **81C9B595**.

Referência: Processo nº 18220.000873/2025-50.

SEI nº 64051371